

LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Santa Cruz-PE, Período 2014/2017, instituído pela Lei Nº 414, de 10/11/2015 e posteriores alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual 2014/2017, do Município de Santa Cruz-PE, instituído pela Lei Nº 414, de 10 de novembro de 2015 e posteriores alterações.

Art.2º - Os programas finalísticos e de apoio administrativo de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução, orçamentária da Administração Pública Municipal, são aqueles integrantes do Anexo III e demais alterações introduzidas pela presente Lei.

§ 1º - A inclusão de novas ações, atividades finalísticas e projetos nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício em tela e para os dois exercícios subsequentes tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto nos Arts.16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

Art. 3º - Os valores consignados a cada programa na revisão do PPA (Lei Municipal nº 414/2016), e suas revisões são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

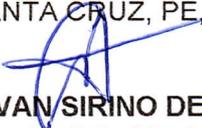
Art.4º - As alterações nos componentes da programação desta Lei decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano Plurianual para o período 2014/2017 e seus ajustes.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei, inclusive ajustes nos Anexos do PPA, para atender à convergência das normas aplicadas a Contabilidade Pública.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, considera-se alteração da programação as constantes do Anexo I, parte intrínseca da mesma;

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA CRUZ, PE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016.


GILVAN SIRINO DE ALMÊDA
Prefeito Municipal

CNPJ: 24.301.475.0001-86 - E-mail: pmscpe@hotmail.com - Fones: (87)3874 8134/8156/8175

Av. 03 de Maio - Centro - Santa Cruz-PE - CEP. 56.215-000

**ANEXO I – A LEI MUNICIPAL Nº 430, /2016
AJUSTE AO PPA 2014/2017 E ALTERAÇÕES**

METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS

(...)

PROGRAMA: Previdência

OBJETIVO: Direcionar ações com o objetivo de viabilizar e desenvolver a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município (RGPS)

METAS: Projeto/Atividade

* Reserva Previdenciária

PROGRAMA: Câmara Municipal

METAS: Projeto/Atividade

Remuneração dos vereadores

(...)

OBJETIVO: Melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo e de suas Unidades de Suporte Técnico-administrativo objetivando atingir maior eficácia no exercício de suas funções por meio de adequação da estrutura administrativa e de capacitação dos seus servidores.


GILVAN SIRINO DE ALMÊDA
Prefeito Municipal